



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 749/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025

“Dispõe prorrogação do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 531 de 15 de junho de 2015”

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 07 de julho de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 26/2025 de 08 de julho de 2025.

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025 o Plano Municipal de Educação de Novais, instituído pela Lei Municipal nº 531/2015, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 08 de julho de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43
